



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## LEI Nº 1.686/2020

**SÚMULA:** Autoriza abertura de **Créditos Especiais por Provável Excesso de Arrecadação** e dá outras providências.

**ORIGEM:** Projeto de Lei nº 025/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

<b>06</b>	<b>SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO</b>		
06.03	DIVISÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL		
<b>26.782.0006.1.108</b>	<b>INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS</b>		
4.4.90.51.00.00.00	707	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.500,00
4.4.90.93.00.00.00	708	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
<b>FONTE</b>	<b>826</b>	<b>CONV. 091/2020 - SEDU - CONSTRUÇÃO DE UMA CANCHA DE BOCHA</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

COD REDUZIDO RECEITA	RECEITA DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
----------------------	-------------------	-------	-------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

521	2.4.2.8.10.71 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	47.500,00	826
522	1.3.21.00.11.01.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS	2.500,00	826
TOTAL		50.000,00	826

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraima, aos 09 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

---

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

<https://ilustrado.com.br/jornal/10-de-abril-de-2020/>  
Publicação: 10/04/2020  
Página: C - 1  
Edição: 11.827